

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

| | |
|--|---------------------------------|
| | CERCAMENTO EM TELA QUADRICULADA |
| | BARÃO DE COTEGIPE / RS |

| Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI: | | |
|---|-------------------------|---|
| Tipo de obra: | Construção de edifícios | <p style="text-align: center;"><u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u></p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p> |
| Alternativa mais adequada para a Administração Pública: | Onerado | |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO | OK | |
| 22,97% | | |
| OBSERVAÇÕES | | |
| Parâmetro | % | Verificação |
| Administração Central | 3,50% | OK |
| Mín: 3,00% Máx: 5,50% | | |
| Seguros e Garantias | 0,85% | OK |
| Mín: 0,80% Máx: 1,00% | | |
| Riscos | 1,10% | OK |
| Mín: 0,97% Máx: 1,27% | | |
| Despesas Financeiras | 0,80% | OK |
| Mín: 0,59% Máx: 1,39% | | |
| Lucro | 8,00% | OK |
| Mín: 6,16% Máx: 8,96% | | |
| Impostos: PIS | 0,65% | OK |
| Impostos: COFINS | 3,00% | OK |
| Impostos: ISS (mun.) | 3,00% | OK |
| Regime de desoneração (4,5%) | | |

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

Onde: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras;
 L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Barão de Cotegipe, 21 de junho de 2023


Luis Carlos Balestrin
 Eng. Civil CREA-RS 096570-D
 Responsável Técnico